

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021 | Sistema de Registro de Preços | Pregão Eletrônico

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos sensoriais padronizados, com instalação, configuração básica e disponibilização de softwares de controle com funcionalidades previamente definidas, destinados à estruturação de salas de estimulação sensorial para atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), outros transtornos do neurodesenvolvimento e necessidades educacionais especiais, em benefício dos municípios consorciados ao COMAR – Consórcio Público Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Alto Rio Pardo.

O objeto compreende os itens descritos na tabela a seguir, organizados em dois grupos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. EST.	VALOR TOTAL EST.
GRUPO 1 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS					
1.1	Dispositivo de projeção visual/luminosa com controle sem fio (WiFi IEEE 802.11), capaz de projetar efeitos de luz em parede, teto ou piso. Não serão admitidos dispositivos com fonte laser acima de 1 mW (nível de segurança classe 1). Deve permitir acionamento por software de controle integrado, controle remoto dedicado ou aplicativo para dispositivo móvel.	KIT	47	A definir	A definir
1.2	Equipamento de estimulação visual perimetral com iluminação LED RGB e conectividade WiFi (IEEE 802.11), dimensionado para contornar continuamente o perímetro do teto de uma sala com área de aproximadamente 30 m². Deve permitir controle de cores e intensidade individualmente ou em conjunto, por software, controle remoto ou aplicativo para dispositivo móvel.	KIT	47	A definir	A definir
1.3	Conjunto de iluminação sensorial composto por 7 a 12 refletores com iluminação colorida integrada (RGB), com potência	KIT	47	A definir	A definir

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. EST.	VALOR TOTAL EST.
	individual entre 16 W e 50 W por unidade. Conectividade WiFi (IEEE 802.11). Deve permitir acionamento programado pelo software de controle, por controle remoto dedicado ou por aplicativo para dispositivo móvel.				
1.4	Dispositivo de geração de fluxo de ar para estimulação sensorial, com motor de potência entre 1/6 HP e 1/4 HP, diâmetro mínimo de 300 mm e vazão de ar entre 20 e 45 m³/min. Operação silenciosa. Conectividade WiFi (IEEE 802.11) para integração ao sistema de controle. Deve permitir acionamento isolado por controle remoto ou aplicativo para dispositivo móvel.	UND	47	A definir	A definir
1.5	Kit simulador de efeitos de chuva artificial com no mínimo 4 pontos de saída de água, reservatório com capacidade entre 1 L e 10 L, sistema de mangueiras e pulverizadores com pressão de trabalho entre 30 e 60 mca, alimentação bivolt (127/220 Vac) ou baixa tensão (12/24 Vcc, com fonte inclusa quando necessária). Deve possuir proteção de acionamento contínuo (tempo máximo de 1 segundo por ativação). Iluminação decorativa em LED RGB com conectividade WiFi (IEEE 802.11), integrada ao sistema de controle da sala.	KIT	47	A definir	A definir
1.6	Quadro de distribuição e comando dos dispositivos do ambiente sensorial, com dimensões entre (40 x 50 x 12) cm e (60 x 80 x 18) cm. Solução preferencialmente de embutir; de sobrepor somente se comprovada impossibilidade técnica. Deve atender às normas ABNT aplicáveis à instalação elétrica. Deve incluir todos os controladores eletrônicos necessários ao funcionamento integrado dos equipamentos da sala.	UND	47	A definir	A definir

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. EST.	VALOR TOTAL EST.
1.7	Painel sensorial artesanal composto por 3 a 4 módulos independentes, em madeira (MDF ou pinus), com dimensões individuais entre (80 x 80) cm e (100 x 100) cm por módulo. Deve incluir elementos táteis variados (texturas, fivelas, zíper, botões), elementos de coordenação motora, instrumentos percussivos simples (pandeiro, metalofone ou similar), letras e números em alto-relevo, elementos didáticos (ábaco, relógio, formas geométricas). Materiais laváveis e adequados ao uso contínuo por pessoas com necessidades especiais. Não requer acionamento eletrônico.	KIT	47	A definir	A definir
1.8	Estrutura de atividade motora vertical (parede de escalada infantil) em madeira (MDF ou compensado laminado), com inclinação entre 15° e 30°, área útil entre 3,30 m² e 3,80 m² (tolerância de 5%). Deve possuir no mínimo 20 agarras infantis coloridas ou 10 agarras e 10 furos, conforme modelo. Acompanha colchonete de proteção de espuma revestida com courino flexível, comprimento compatível com a parede fornecida, largura mínima de 50 cm e espessura mínima de 5 cm. Sem arestas cortantes. Não requer acionamento eletrônico.	UND	47	A definir	A definir
1.9	Dispositivo de emissão de fibras ópticas com brilho lateral, encapadas com tubetes de PVC selado nas pontas, comprimento mínimo de 2 m por fibra. Fonte de luz LED RGB com potência entre 9 W e 50 W, tensão de funcionamento 127/220 Vac ou 12/24 Vdc (com fonte inclusa quando necessária). Conectividade WiFi (IEEE 802.11) para integração ao software de controle. Deve permitir acionamento isolado por controle remoto ou aplicativo para dispositivo móvel.	UND	47	A definir	A definir

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. EST.	VALOR TOTAL EST.
1.10	Estrutura com elementos lúdicos e estímulo visual, do tipo piscina de bolas com iluminação LED RGB e conectividade WiFi (IEEE 802.11). Dimensões internas mínimas de 2,00 m x 1,00 m (tolerância de 5%). Revestimento em courino náutico resistente. Inclui escada de acesso com 2 degraus e conjunto de bolas transparentes suficiente para preencher no mínimo 85% do volume interno. Deve permitir controle da iluminação por software, controle remoto ou aplicativo para dispositivo móvel.	UND	47	A definir	A definir
1.11	Equipamento com efeitos visuais dinâmicos por circulação de ar e iluminação LED RGB (coluna de bolhas). Tubo em acrílico com diâmetro entre 15 e 16 cm e espessura mínima de 5 mm. Base estofada e revestida com courino náutico, dimensões de até 1,0 m x 1,0 m x 0,4 m. Fonte de luz LED RGB entre 9 W e 50 W. Sistema de compressor de ar com capacidade entre 10 e 60 L/min. Inclui no mínimo 2 espelhos acrílicos (espessura 3 a 5 mm) de 2,0 m x 1,0 m. Conectividade WiFi (IEEE 802.11). Deve permitir acionamento por software, controle remoto ou aplicativo para dispositivo móvel.	UND	47	A definir	A definir
1.12	Mobiliário de apoio (rack/armário fechado) em MDF 15 mm, branco, com dimensões entre (1200 a 1600) mm de largura x (600 a 650) mm de profundidade x (590 a 660) mm de altura. Deve possuir 2 ou 3 portas frontais deslizantes com fechadura com chave, fundo em MDF, quinas arredondadas e revestidas com material emborrachado para uso seguro em ambiente infantil.	UND	47	A definir	A definir
1.13	Unidade central de controle dos dispositivos do ambiente sensorial, composta por hardware e software	UND	47	A definir	A definir

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. EST.	VALOR TOTAL EST.
	integrados. O hardware, quando presente, deve ter altura máxima de 4U e dimensões compatíveis com rack de 19 polegadas. Deve possuir conectividade WiFi (IEEE 802.11) para acionamento sem fio dos demais dispositivos da sala e acesso à internet. O sistema deve concentrar em um único ponto físico todos os recursos de software de controle e geração de conteúdo. Todos os softwares instalados devem possuir comprovação de licença de origem.				
1.14	Dispositivo gerador de efeitos lúdicos por propulsão de bolhas de sabão, com uma ou duas hélices giratórias imersas em reservatório de sabão líquido, dois conjuntos de ventiladores (um para formação e direcionamento frontal das bolhas e outro para direcionamento ascendente). Tensão de entrada bivolt (127/220 Vac) ou 12/24 Vdc (com fonte inclusa quando necessária). Deve possuir dreno traseiro para escoamento em manutenção. Conectividade WiFi (IEEE 802.11). Deve permitir acionamento por software, controle remoto ou aplicativo para dispositivo móvel.	UND	47	A definir	A definir
1.15	Sistema audiovisual composto por: (a) conjunto de sonorização com soundbar e subwoofer, potência mínima de 90 W RMS e máxima de 150 W RMS, com conexões óptica, coaxial, RCA, auxiliar e Bluetooth, controle remoto incluso; (b) projetor multimídia com luminosidade entre 3.000 e 3.400 lúmens, conectividade HDMI, alto-falante interno de no mínimo 10 W, alimentação bivolt, com suporte de fixação, controles e cabos inclusos. Sistema compatível com as plataformas de software de controle fornecidas.	UND	47	A definir	A definir
1.16	Interface de controle operacional dos dispositivos da sala (dispositivo móvel,	UND	47	A definir	A definir

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. EST.	VALOR TOTAL EST.
	controle remoto integrado ou similar), com funcionamento por bateria recarregável e conectividade sem fio WiFi (IEEE 802.11). Deve permitir acionamento individual ou em conjunto dos dispositivos, memorização de cenários e desligamento geral simultâneo. Pode ser implementado como aplicativo para dispositivo móvel, caso em que o software deve ser incluído neste item.				
1.17	Equipamento de difusão de essências para uso em ambiente de estimulação sensorial, do tipo propagador com reservatório para sachê ou refil à base de pó seco (não serão admitidos propagadores que utilizem exclusivamente óleos essenciais líquidos, álcool ou água como meio de difusão). Tensão de funcionamento 127/220 Vac ou 12/24 Vdc (com fonte inclusa quando necessária). Acompanha no mínimo 16 sachês ou frascos de essência com aromas variados. Conectividade WiFi (IEEE 802.11) para integração ao sistema de controle da sala.	KIT	47	A definir	A definir
1.18	Dispositivo interativo de estímulo tátil controlado por software, com 7 a 12 posições sensoriais (teclas, superfícies condutivas ou similar) ativadas por toque humano. Deve ser integrado ao software de controle da sala, acionando sons, imagens, gravações e efeitos sensoriais de forma programável. Funcionamento por bateria recarregável (portátil). Materiais laváveis e adequados ao uso contínuo. Conectividade WiFi (IEEE 802.11).	KIT	47	A definir	A definir
GRUPO 2 – SERVIÇOS					
2.1	Serviços de instalação, montagem e testes dos equipamentos da sala de estimulação sensorial, incluindo ajustes iniciais necessários à plena operacionalização de todos os dispositivos fornecidos. Entrega	SRV	47	A definir	A definir

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. EST.	VALOR TOTAL EST.
	do ambiente em plenas condições de funcionamento.				
2.2	Treinamento operacional para uso dos equipamentos e do software de gerenciamento da sala, com carga horária mínima de 12 horas (sendo ao menos 8 horas na modalidade presencial), destinado a até 10 (dez) profissionais por sala instalada. Conteúdo mínimo: operação dos equipamentos, geração de conteúdos terapêuticos e segurança no uso dos dispositivos. Inclui fornecimento de material de apoio e certificado de participação para cada treinando. Deve ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da instalação dos equipamentos de cada sala.	SRV	47	A definir	A definir
2.3	Suporte técnico operacional durante o período de 12 meses, após findo o prazo de garantia mínima dos equipamentos, com atendimento mínimo em regime 5x8 (cinco dias úteis, das 8h às 17h), por telefone, e-mail ou outro canal eletrônico. Prazo máximo de solução de chamados operacionais: 72 (setenta e duas) horas corridas a partir do registro da solicitação. Escopo restrito a orientações de uso e dúvidas operacionais, sem customizações de software.	SRV	564	A definir	A definir
GRUPO 3 – Aquisição de software					
1.1	Licenciamento de software de controle integrado da sala sensorial, em língua portuguesa, com suporte e atualizações inclusos. O suporte e atualizações são por período vitalício. Deve permitir: programação de conteúdos com sincronização de efeitos sensoriais; controle individual e coletivo dos dispositivos; criação e gerenciamento de usuários (administradores e operadores);	SRV	47	A definir	A definir

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. EST.	VALOR TOTAL EST.
	operação a partir de qualquer computador com acesso à rede local. Compatível com plataforma Windows e/ou Linux conforme requisitos do sistema.				

ATENÇÃO: Todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de produção e com garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo quando superior for exigida pelo fabricante. Não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, sendo permitida a oferta de produtos com características equivalentes ou superiores às especificadas.

Nota: Os valores unitários e totais estimados serão preenchidos após conclusão da pesquisa de preços de mercado, nos termos da legislação aplicável (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), antes da publicação do edital licitatório.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do licitante vencedor, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços, admitindo-se, igualmente, a renovação do quantitativo registrado. Para os serviços de suporte técnico operacional (item 2.4), quando contratados como serviço continuado, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, apêndice deste Termo de Referência, elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não haverá reserva de cotas para ME, EPP ou equiparadas, conforme justificativa pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. Requisitos Gerais

- Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de produção e com garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo quando superior for exigida pelo fabricante.

- Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis entre si, permitindo funcionamento integrado em nível operacional básico.
- Os materiais deverão atender às normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto à utilização por público infantil e pessoas com necessidades específicas.
- Não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, sendo permitida a oferta de produtos com características equivalentes ou superiores às especificadas.
- Os equipamentos deverão possuir preferência por certificação de eficiência energética (Procel/Inmetro) ou equivalente.

4.3. Requisitos Funcionais dos Ambientes

4.3.1. Estímulos Visuais e Luminosos

- Dispositivos capazes de gerar efeitos visuais e luminosos variados, com controle de intensidade e cores;
- Possibilidade de acionamento manual ou por controle remoto/dispositivo eletrônico;
- Utilização de iluminação com tecnologia de baixo consumo energético e segurança térmica.

4.3.2. Estímulos Táteis e Interativos

- Painéis ou dispositivos com superfícies e elementos táteis diversos;
- Recursos interativos que permitam resposta a toque ou pressão;
- Materiais resistentes, laváveis e adequados ao uso contínuo.

4.3.3. Recursos de Ambientação Sensorial

- Equipamentos que proporcionem efeitos sensoriais complementares, tais como movimento de ar, projeções visuais, efeitos luminosos e/ou sonoros;
- Funcionamento seguro e silencioso, adequado ao ambiente de atendimento;
- Possibilidade de controle simples das funcionalidades.

4.3.4. Estruturas Físicas e de Segurança

- Estruturas físicas adequadas ao uso do ambiente, incluindo itens de apoio e proteção;
- Superfícies acolchoadas ou dispositivos equivalentes que garantam a segurança dos usuários;
- Acabamento adequado, sem arestas cortantes ou riscos ao usuário.

4.3.5. Sistema de Controle dos Dispositivos

- Sistema para acionamento dos equipamentos do ambiente;
- Interface de uso simples e intuitiva, podendo ser realizada por meio de dispositivo eletrônico (tablet, controle ou similar);
- Possibilidade de controle individual ou em conjunto dos dispositivos.

4.3.6. Recursos Tecnológicos de Apoio

- Software ou sistema digital com funcionalidades básicas de controle dos dispositivos;
- Operação padronizada, sem necessidade de desenvolvimento personalizado;

- Compatibilidade com os equipamentos fornecidos.

4.4. Requisitos de Implantação

- Os serviços serão realizados, a expensas da contratada, nos locais indicados pela contratante/município participante.
- O objeto deverá ser entregue e instalado em sua totalidade em até 60 (sessenta) dias corridos por sala, após a emissão da Ordem de Serviço/autorização de fornecimento.
- A implantação deverá ser oficializada após a emissão da Ordem de Serviço, mediante reunião inicial entre a contratante e a contratada, na qual serão acordadas todas as formas de contato e logística de entrega.
- A contratada deverá apontar o contato do preposto responsável pelo acompanhamento da execução.
- Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e estar em linha de produção.
- Os custos logísticos de transporte e distribuição dos equipamentos deverão ser integralmente cobertos pela contratada, inclusive eventuais seguros e outros custos relacionados.
- Os equipamentos devem funcionar com a tensão elétrica padrão disponível nos locais de instalação (110V/220V ou bivolt automático). Em caso de necessidade de estabilizadores, estes deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem custo adicional para a contratante.

4.5. Requisitos Temporais

- Os serviços de suporte técnico operacional devem garantir atendimento no mínimo 5x8 (cinco dias úteis semanais, das 8h às 17h), por telefone, e-mail ou outro canal eletrônico.
- O prazo máximo para solução de chamados técnicos operacionais é de 72 (setenta e duas) horas corridas a partir do registro da solicitação.

4.6. Requisitos de Capacitação e Transferência de Conhecimento

- Os serviços contratados deverão incluir a realização de treinamento operacional para uso dos equipamentos e do software de gerenciamento, voltado a até 10 (dez) profissionais por sala implantada.
- O treinamento deverá ser presencial ou híbrido, e realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da instalação dos equipamentos de cada sala, ou conforme acordado entre as partes.
- Deverão ser fornecidos material de apoio (manual simplificado de operação) e certificado de participação.
- Caso a empresa verifique impossibilidade de cumprir os prazos estabelecidos, deverá encaminhar à contratante solicitação de prorrogação, devidamente justificada, com indicação do novo prazo previsto. A contratante avaliará a razoabilidade do pedido. Em caso de treinamento não aceito por não atendimento dos requisitos mínimos, deverá ser repetido sem custos adicionais.

4.7. Requisitos de Segurança e Proteção de Dados

- A contratada não poderá divulgar dados da infraestrutura, arquitetura, organização ou qualquer informação relativa ao ambiente da contratante às quais venha ter acesso durante ou após a vigência do contrato.

- A contratada deverá atender os requisitos de proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e suas alterações.

4.8. Requisitos de Sustentabilidade e Impactos Ambientais

- A contratada deverá adotar e respeitar as normas federais e estaduais quanto a critérios de preservação ambiental.
- Ao final do contrato ou em caso de substituição de equipamentos, a contratada deverá apresentar comprovante de destinação adequada dos componentes eletroeletrônicos substituídos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o sistema de logística reversa.
- Deverá ser dada preferência a equipamentos com certificação de eficiência energética (Procel/Inmetro) ou equivalente.
- A contratada deverá recolher os componentes substituídos ao longo da execução, dando destinação ambiental correta aos mesmos.

4.9. Critério de Aceitação

- Os itens serão considerados aceitos após verificação de conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Será realizada conferência quanto à funcionalidade básica dos equipamentos e condições gerais de uso, em conjunto com o responsável técnico designado pela contratada.
- O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão dos testes básicos de funcionamento, treinamento operacional e verificação de todos os componentes fornecidos.

5. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021, será permitida a subcontratação parcial do objeto contratual, estritamente nos serviços de logística de transporte e instalação dos equipamentos, desde que previamente autorizada pelo COMAR e em conformidade com as condições aqui estabelecidas.

Como medida para garantir a economicidade, a eficiência operacional, a celeridade na prestação dos serviços e a melhor execução contratual junto ao município demandante, a subcontratação será permitida preferencialmente com empresas, profissionais ou prestadores localizados na mesma microrregião geográfica do município consorciado que demandar a execução do serviço, conforme critério viabilizado pelo art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins deste Termo de Referência, considera-se "microrregião geográfica" aquela definida conforme agrupamento regional adotado oficialmente pelo IBGE. A comprovação da localização regional deverá ser apresentada mediante documentos que demonstrem a sede ou unidade operacional da subcontratada, tais como CNPJ com endereço atualizado, alvará de funcionamento ou outro meio idôneo.

Conforme o art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com dirigente do órgão contratante ou agente público envolvido na licitação ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

A contratada responde integralmente pelas responsabilidades decorrentes da subcontratação.

6. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia mínima dos equipamentos e materiais fornecidos será de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, salvo quando o fabricante estabelecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá o prazo mais benéfico para a Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Rotinas de Execução

Os serviços serão realizados nas unidades escolares municipais indicadas pelos municípios consorciados, cujos endereços serão informados no momento da efetiva contratação/emissão da Ordem de Serviço.

Em até 5 (cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato ou após a emissão da primeira Ordem de Serviço, a equipe de fiscalização promoverá Reunião Inicial para esclarecimentos relativos às obrigações contratuais e logística de execução. Na Reunião Inicial será apresentado o plano de fiscalização, contendo informações sobre os mecanismos de acompanhamento, estratégias para execução, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis. Os assuntos tratados deverão ser formalizados em Ata.

Estarão presentes na Reunião Inicial: o gestor do contrato, o fiscal técnico e/ou equipe de fiscalização, e o preposto da contratada.

A equipe de fiscalização realizará reuniões periódicas com o preposto da contratada, sempre que necessário, para garantir a qualidade da execução e os resultados previstos.

A contratada deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, testar e manter os recursos necessários para o perfeito funcionamento dos ambientes, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

7.2. Documentação para Faturamento

A contratada deverá encaminhar, até o terceiro dia útil após a conclusão da instalação e aceite de cada sala ou grupo de salas, os seguintes documentos para fins de recebimento do objeto e posterior pagamento:

- Relatório de Entrega e Instalação, contendo: relação dos equipamentos fornecidos com respectivos números de série/identificação, data de instalação, unidade escolar e município destinatário, e atestado de funcionamento básico;
- Comprovante de realização do treinamento operacional (lista de presença e certificados), quando aplicável à parcela faturada;
- Demais documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.3. Mecanismos Formais de Comunicação

Toda a comunicação entre a contratante e a contratada deverá ser sempre formal, preferencialmente por escrito. Os instrumentos utilizados para comunicação formal serão, em

ordem de preferência: e-mails, ofícios, reuniões com ata registrada, e outros correlatos que possam ficar documentados.

Os emissores de comunicações formais por parte da contratante serão os membros da equipe de fiscalização. O destinatário de comunicações formais será o preposto da contratada. Os documentos e comunicações poderão ser entregues pessoalmente, mediante recibo, pelos Correios ou por meio eletrônico.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida lei.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da mesma lei.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções.

Da Fiscalização do Contrato

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à contratada por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades, incluídas imperfeições de natureza técnica.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas. Anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, com descrição do necessário para regularização de faltas ou defeitos observados. Emitirá notificações para correção da execução, determinando prazo. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão que ultrapasse sua competência. Comunicará ao gestor do contrato, com antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para providências que ultrapassem sua competência.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato orientará os fiscais no desempenho de suas atribuições; acompanhará os registros das ocorrências e medidas adotadas; verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento; coordenará os atos preparatórios para instrução processual de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais; realizará o recebimento definitivo do objeto mediante termo detalhado; e tomará as providências para formalização de processo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar responsáveis para a gestão e fiscalização do objeto contratual.
Comunicar à contratada sobre mudanças de pessoal na equipe de fiscalização do contrato.
Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas.
Disponibilizar os espaços físicos nas unidades escolares indicadas, com metragem mínima de 30m², rede elétrica adequada e acesso WiFi, conforme providências previstas no ETP.
Designar gestores locais em cada município para acompanhar a execução do contrato e coordenar as instalações.
Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos à contratada necessários à execução contratual.
Esclarecer à contratada como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para execução e gestão do contrato.
Notificar formalmente a contratada quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.
Permitir o acesso de representantes e prepostos da contratada às dependências das unidades escolares mediante comunicação e autorização prévias.
Conferir e validar a documentação técnica e os equipamentos entregues, emitindo atestado quando em conformidade com os padrões exigidos.
Comunicar à contratada todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.
Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo.
Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos ou serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Designar responsáveis para a gestão e execução do objeto contratual.
Instalar os equipamentos e colocá-los em pleno funcionamento de acordo com as especificações, prazos e locais constantes deste Termo de Referência e da sua proposta.
Participar da Reunião Inicial e demais reuniões convocadas pela contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada.
Designar formalmente, em até 2 (dois) dias após a reunião inicial, 1 (um) profissional de seu quadro para atuar como preposto.
Comunicar formalmente à contratante a necessidade de alterações de Preposto, em até 5 (cinco) dias antes da efetiva substituição, providenciando repasse de conhecimento.

Comunicar à contratante qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para recebimento de notificações e/ou pagamentos.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto não seja satisfatório.

Ter pleno conhecimento de todas as condições, características e peculiaridades do objeto contratado.

Cumprir integralmente as especificações e prazos deste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos equipamentos e serviços fornecidos.

Manter equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para os serviços a serem executados.

Reportar à contratante, em até 1 (um) dia do fato, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução.

Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos com a qualidade exigida.

Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes à execução do objeto contratual.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no prazo fixado pela equipe de fiscalização, os equipamentos e/ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos, inconformidades ou incorreções durante o período de garantia.

Recolher os componentes eletroeletrônicos substituídos, dando destinação ambiental correta conforme a legislação vigente.

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os meios, esclarecimentos e orientações necessários.

11. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado a ser indicado na minuta contratual/nota de empenho e/ou autorização de fornecimento de cada município solicitante.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as entregas e aceitações formalizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura

devidamente atestada, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto ou parcela.

O pagamento fica condicionado ao cumprimento das exigências de emissão de relatórios e comprovação da execução contratual, nos termos dispostos no item 7 deste Termo de Referência. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada mediante consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem acarretar ônus para a contratante.

Antes de cada pagamento, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas. Constatando-se irregularidade, a contratada será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial.

13. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 15.956.500,00 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), obtido a partir do valor unitário de R\$ 339.500,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) por sala, multiplicado pelo quantitativo total estimado de 47 salas.

A estimativa foi fundamentada nos preços homologados no âmbito do Pregão Eletrônico realizado pelo Município de Carapicuíba, registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (ID de contratação nº 44892693000140-1-000224/2025), conforme documentação comprobatória (Ata de Homologação) anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa preliminar apresentada deverá ser atualizada após a conclusão da pesquisa de preços de mercado, nos termos da legislação aplicável, antes da publicação do edital licitatório.

O valor estimado total da contratação encontra-se pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL por lote.

O objeto será licitado em lote único, conforme justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

O fornecimento do objeto será de forma parcelada, ou seja, conforme emissão de Ordens de Serviço/autorizações de fornecimento pelos municípios participantes da Ata de Registro de Preço.

ACRESCENTAR TÓPICO DO DESCONTO LINEAR.

15. DA PROVA CONCEITO (POC)

15.1. Finalidade

15.1.1. A Prova de Conceito — POC — tem por finalidade verificar, em ambiente prático, presencial e operacional, a compatibilidade, integração, funcionalidade, estabilidade, usabilidade e desempenho da solução ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, relativamente à estruturação de sala de estimulação sensorial multidisciplinar.

15.1.2. A realização da POC justifica-se em razão da natureza tecnológica da solução pretendida, que envolve integração entre equipamentos, dispositivos sensoriais, software de controle, automação, recursos audiovisuais, estímulos táteis, visuais, luminosos, ambientais e funcionalidades operacionais sincronizadas, não sendo suficiente a simples análise documental de catálogos, fichas técnicas, folders ou declarações comerciais.

15.1.3. A POC terá caráter eliminatório e será destinada exclusivamente à verificação prática da solução ofertada, sem finalidade de direcionamento de marca, fabricante, modelo específico ou solução proprietária.

15.1.4. A avaliação será realizada por Comissão Técnica especialmente designada, mediante critérios objetivos de verificação “ATENDE” ou “NÃO ATENDE”, conforme checklist próprio, vedada a utilização de critérios subjetivos, preferências pessoais ou exigências não previstas no edital e seus anexos.

15.2. Convocação da licitante

15.2.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e observadas as regras do edital, será convocada para realização da Prova de Conceito a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

15.2.2. A convocação será realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico da licitação, contendo, no mínimo:

I — data da realização da POC;

II — horário de início da sessão;

III — local disponibilizado para montagem da sala piloto;

IV — prazo para apresentação da solução;

V — identificação da Comissão Técnica responsável pela avaliação.

15.2.3. A licitante convocada deverá realizar a Prova de Conceito no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, admitida prorrogação mediante justificativa formal aceita pela Administração.

15.3. Da sala piloto completa, funcional e temporária

15.3.1. A licitante convocada deverá realizar a demonstração prática da solução mediante montagem de uma sala piloto completa, funcional e temporária, apta a comprovar, de forma suficiente, que os equipamentos, softwares, dispositivos, automação, interfaces de controle e cenários sensoriais funcionam de maneira conjunta, integrada e operacional.

15.3.2. A sala piloto não precisará possuir caráter definitivo, acabamento final, instalação permanente ou execução de obras civis, devendo, contudo, demonstrar de forma prática e funcional a operação integrada da solução ofertada.

15.3.3. A demonstração não poderá ser meramente parcial, isolada ou fragmentada, devendo permitir à Comissão Técnica verificar o funcionamento da sala como ambiente único e integrado.

15.3.4. A sala piloto deverá contemplar, no mínimo, os elementos necessários à demonstração dos seguintes conjuntos funcionais:

I — estímulos visuais e luminosos;

II — recursos audiovisuais;

III — estímulos táteis e interativos;

IV — recursos ambientais/sensoriais;

V — automação e controle dos dispositivos;

VI — software de controle integrado;

VII — interface operacional para usuário comum/não técnico;

VIII — comunicação entre hardware, software e dispositivos da sala;

IX — criação, salvamento e execução de cenários sensoriais programáveis.

15.3.5. A solução apresentada na POC deverá corresponder àquela ofertada pela licitante em sua proposta, sendo vedada substituição substancial de arquitetura, funcionalidades, softwares, equipamentos ou recursos após a fase de lances.

15.4. Da estrutura física disponibilizada pelo COMAR

15.4.1. Para a realização da Prova de Conceito, o COMAR disponibilizará apenas uma sala física para montagem temporária da solução, no local indicado na convocação.

15.4.2. A sala será disponibilizada exclusivamente para fins de montagem, operação, demonstração e desmontagem da solução durante a POC, não cabendo ao COMAR fornecer equipamentos, mobiliário especial, ferramentas, materiais de instalação, internet dedicada, acessórios, mão de obra, equipe técnica, adaptações elétricas específicas, obras civis ou quaisquer outros recursos necessários à demonstração.

15.4.3. Será de responsabilidade exclusiva da licitante providenciar todos os equipamentos, softwares, dispositivos, cabos, extensões, conectores, suportes, controladores, roteadores, pontos de acesso, ferramentas, acessórios, licenças, conectividade própria, equipe técnica e demais recursos necessários à montagem, funcionamento, operação e desmontagem da sala piloto.

15.4.4. A licitante deverá realizar a montagem de forma segura, temporária e reversível, sem causar danos ao imóvel, paredes, piso, teto, instalações elétricas, mobiliário ou demais bens públicos eventualmente existentes no local.

15.4.5. Eventuais danos causados ao espaço disponibilizado, aos bens públicos ou a terceiros, em razão da montagem, operação ou desmontagem da sala piloto, serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

15.4.6. A disponibilização da sala pelo COMAR não implica assunção de responsabilidade pela instalação, funcionamento, conectividade, compatibilidade ou desempenho da solução apresentada.

15.5. Da visita prévia ao local da POC

15.5.1. Será facultado à licitante convocada realizar visita prévia ao local disponibilizado para montagem da sala piloto, com a finalidade exclusiva de verificar as condições físicas do ambiente, dimensões, acessos, pontos de energia existentes e demais aspectos necessários ao planejamento da montagem temporária.

15.5.2. A visita prévia deverá ser previamente agendada junto ao COMAR, mediante solicitação formal da licitante, com indicação de dia e horário pretendidos, observada a disponibilidade administrativa do órgão.

15.5.3. A visita prévia terá caráter facultativo, não constituindo condição de participação no certame ou de realização da POC.

15.5.4. A ausência de visita prévia não poderá ser utilizada pela licitante como justificativa para descumprimento das obrigações relativas à montagem, operação ou demonstração da solução durante a Prova de Conceito.

15.5.5. Caso identifique alguma condição relevante durante a visita prévia, a licitante deverá formalizar eventual questionamento ou solicitação de esclarecimento antes da data designada para realização da POC.

15.6. Da montagem da sala piloto

15.6.1. A licitante poderá requerer à Administração autorização para realizar a montagem dos equipamentos antes do horário designado para início da Prova de Conceito, desde que o pedido

seja apresentado previamente e esteja condicionado à disponibilidade do local e à autorização do COMAR.

15.6.2. Caso autorizada a montagem prévia, o período destinado exclusivamente à montagem não será computado no tempo máximo de duração da sessão avaliativa da POC.

15.6.3. Caso a licitante opte por realizar a montagem apenas no momento designado para a sessão da POC, o tempo utilizado para montagem será computado dentro do prazo máximo previsto para duração da prova.

15.6.4. A montagem prévia, quando autorizada, não poderá ser utilizada para realização antecipada da avaliação, testes perante a Comissão Técnica ou validação informal da solução.

15.6.5. A licitante deverá concluir a montagem em tempo hábil para permitir a realização da demonstração dentro do prazo máximo estabelecido para a POC.

15.6.6. Encerrada a Prova de Conceito, a licitante deverá providenciar a desmontagem e retirada integral dos equipamentos, dispositivos, acessórios e materiais utilizados, deixando o local nas mesmas condições em que foi disponibilizado.

15.7. Do tempo máximo de duração da Prova de Conceito

15.7.1. A sessão da Prova de Conceito terá duração máxima de **2 (duas) horas**, contadas a partir do horário formal de início registrado em ata pela Comissão Técnica.

15.7.2. Dentro do período máximo de 2 (duas) horas, a licitante deverá demonstrar todas as funcionalidades obrigatórias previstas neste Termo de Referência e no Checklist de Avaliação da POC.

15.7.3. A Comissão Técnica poderá, dentro do tempo previsto, solicitar a repetição de comandos, execução de funcionalidades em tempo real, demonstrações complementares e esclarecimentos técnicos estritamente relacionados aos critérios objetivos da POC.

15.7.4. O não cumprimento das demonstrações obrigatórias dentro do prazo máximo de duração da POC poderá ensejar a reprovação da solução, desde que devidamente registrado em ata e fundamentado pela Comissão Técnica.

15.8. Demonstração obrigatória da solução

15.8.1. Durante a POC, a licitante deverá demonstrar, obrigatoriamente, a sala piloto em pleno funcionamento, comprovando:

I — funcionamento integrado entre os dispositivos sensoriais;

II — comunicação operacional entre equipamentos, hardware e software;

III — controle centralizado da solução;

IV — acionamento individual dos dispositivos;

V — acionamento simultâneo de múltiplos dispositivos;

- VI — criação de cenários sensoriais programáveis;
 - VII — salvamento e reprodução de cenários;
 - VIII — execução automática de cenários;
 - IX — sincronização entre áudio, iluminação, projeção, efeitos sensoriais, recursos táteis e dispositivos interativos;
 - X — funcionamento dos recursos audiovisuais;
 - XI — funcionamento dos recursos ambientais/sensoriais;
 - XII — funcionamento da automação da sala;
 - XIII — funcionamento da comunicação sem fio;
 - XIV — operação da interface de controle por usuário comum/não técnico;
 - XV — estabilidade operacional durante a demonstração;
 - XVI — compatibilidade operacional entre hardware, software e dispositivos apresentados.
- 15.8.2. A demonstração deverá ocorrer ao vivo, em tempo real, perante a Comissão Técnica, não sendo admitida avaliação baseada exclusivamente em vídeos, apresentações estáticas, imagens ilustrativas, simulações, protótipos sem funcionamento, mockups ou ambientes fictícios.
- 15.8.3. O software de controle deverá ser demonstrado em funcionamento real, devendo permitir controle centralizado dos dispositivos, criação e salvamento de cenários, execução automática, acionamento individual e coletivo, sincronização entre efeitos e comunicação funcional com os dispositivos da sala.
- O checklist atual já avalia pontos como funcionamento integrado, controle centralizado, acionamento individual e simultâneo, criação de cenários, sincronização entre áudio, iluminação e efeitos sensoriais, operação sem travamentos críticos e compatibilidade entre hardware e software.

15.9. Cenários obrigatórios

15.9.1. A licitante deverá demonstrar, no mínimo, os seguintes cenários práticos:

- I — **cenário multissensorial integrado**, contemplando iluminação, áudio, projeção, efeitos sensoriais e automação;
- II — **cenário interativo**, contemplando resposta a comandos, toque, acionamento ou interação do usuário com dispositivos sensoriais;

III — **cenário de relaxamento**, contemplando estímulos controlados, suaves, coordenados e compatíveis com ambiente de estimulação sensorial.

15.9.2. Os cenários deverão ser criados, salvos, acionados e reproduzidos por meio do software de controle ou interface operacional apresentada pela licitante.

15.9.3. A Comissão Técnica poderá solicitar, durante a sessão, ajustes simples nos cenários, alteração de intensidade, cores, áudio, acionamento de dispositivos ou repetição de comandos, a fim de verificar a operação em tempo real e a estabilidade da solução.

15.10. Critérios de reprovação

15.10.1. Será considerada reprovada a licitante que:

I — não comparecer à sessão da POC;

II — não montar a sala piloto completa, funcional e temporária;

III — apresentar apenas equipamentos isolados, sem comprovar o funcionamento integrado da sala;

IV — não apresentar o software funcionando ao vivo;

V — apresentar apenas vídeos, imagens, simulações, mockups ou apresentações conceituais;

VI — não demonstrar comunicação entre hardware, software e dispositivos da sala;

VII — não demonstrar controle centralizado da solução;

VIII — não conseguir criar, salvar ou executar cenários sensoriais programáveis;

IX — não demonstrar acionamento individual e coletivo dos dispositivos;

X — apresentar falhas graves de sincronização entre áudio, iluminação, automação e efeitos sensoriais;

XI — apresentar travamentos recorrentes ou instabilidade operacional severa;

XII — não demonstrar funcionamento dos recursos sensoriais mínimos;

XIII — não demonstrar integração entre iluminação, áudio, automação e recursos interativos;

XIV — apresentar solução diversa daquela ofertada na proposta;

XV — não permitir operação prática por usuário comum/não técnico;

XVI — não concluir os cenários obrigatórios da POC;

XVII — não demonstrar compatibilidade operacional entre os dispositivos;

XVIII — descumprir requisito essencial previsto no Termo de Referência ou no Checklist de Avaliação da POC.

Esses critérios são compatíveis com o que o TR já previa como hipóteses de reprovação, incluindo ausência de funcionamento integrado, ausência de comunicação entre hardware e software, falhas graves de sincronização, travamentos recorrentes, não funcionamento do software ao vivo e uso de vídeos ou simulações.

15.11. Comissão Técnica e ata da POC

15.11.1. A Prova de Conceito será conduzida e avaliada por Comissão Técnica especialmente designada pela Administração.

15.11.2. A Comissão Técnica poderá ser composta por servidores da área técnica, profissionais da educação, saúde, assistência social, tecnologia da informação e membros da comissão de contratação, conforme pertinência do objeto.

15.11.3. A Comissão Técnica deverá observar exclusivamente os critérios previstos no Termo de Referência e no Checklist de Avaliação da POC, adotando metodologia objetiva de avaliação “ATENDE” ou “NÃO ATENDE”.

15.11.4. Ao final da sessão, será lavrada Ata da Prova de Conceito, contendo, no mínimo:

I — identificação da licitante avaliada;

II — data, horário e local da realização da POC;

III — horário de início e término da sessão;

IV — identificação dos membros da Comissão Técnica;

V — descrição resumida da solução apresentada;

VI — registro quanto ao atendimento ou não dos requisitos avaliados;

VII — ocorrências relevantes verificadas durante a sessão;

VIII — conclusão final pela aprovação ou reprovação da solução.

15.11.5. A reprovação deverá ser motivada pela Comissão Técnica, com indicação objetiva dos

requisitos não atendidos.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento licitatório adotará a inversão das fases procedimentais, realizando-se inicialmente a verificação da habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para somente após proceder-se à etapa de negociação final, quando cabível, e à realização da Prova de Conceito (POC).

16.1.2. A adoção da inversão das fases decorre da complexidade operacional da Prova de Conceito prevista neste Termo de Referência, a qual demanda mobilização de equipamentos, softwares, montagem de estrutura, instalação de dispositivos e demonstração prática do funcionamento integrado da solução ofertada.

16.1.3. A medida visa assegurar maior eficiência administrativa, economicidade, racionalização procedimental e melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando a realização de Prova de Conceito por licitante que eventualmente não atenda às condições de habilitação exigidas no edital.

16.1.4. Após encerrada a fase de lances e identificada a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será realizada sua análise de habilitação e, estando habilitada, a mesma será convocada para realização da Prova de Conceito, nos termos previstos neste Termo de Referência e respectivos anexos.

16.1.5. Em caso de inabilitação ou reprovação na Prova de Conceito, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, aplicando-se o mesmo procedimento sucessivamente até a identificação de proposta apta e plenamente compatível com as exigências do edital.

16.2 Regularidade/Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
2. Prova de regularidade relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.
3. Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos Estadual relativa ao domicílio do licitante, ou outra equivalente.
4. Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos Municipal relativa ao domicílio do licitante, ou outra equivalente.
5. Comprovante de regularidade perante o FGTS, mediante Certificado de Regularidade de Situação ou documento equivalente.
6. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou documento equivalente.

16.3. Regularidade/Qualificação Jurídica

7. Registro comercial, no caso de empresa individual.
8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados. Em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
10. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16.4. Qualificação Econômico-Financeira

1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- a.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- a.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

11. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, nos termos da legislação aplicável.

16.5. Qualificação Técnica

16.4.1 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s)

por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de objeto similar.

Para fins de comprovação, serão observados os seguintes critérios:

I – Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, que comprovem, em conjunto, a execução de objeto compatível com o pretendido;

II – Considera-se compatível o atestado que comprove a execução de fornecimento de equipamentos sensoriais, equipamentos interativos, soluções educacionais, terapêuticas ou tecnológicas, ou outros de natureza similar, incluindo, isolada ou cumulativamente:

- fornecimento de equipamentos com componentes elétricos, eletrônicos ou luminosos;
- fornecimento de soluções integradas para ambientes educacionais, terapêuticos ou tecnológicos;
- instalação, montagem ou configuração de equipamentos;
- disponibilização de sistemas ou softwares de controle de dispositivos;

III – Para fins de aferição da capacidade técnico-operacional, será exigida a comprovação de execução anterior correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado da contratação, considerando-se, para esse fim, o fornecimento de ambientes, kits ou soluções integradas equivalentes;

IV – Considera-se como unidade de referência o fornecimento de ambiente sensorial completo ou solução funcional equivalente, entendida como o conjunto de equipamentos, serviços e recursos tecnológicos necessários à plena operacionalização do ambiente;

V – A aferição do percentual mínimo será realizada com base na capacidade global da licitante, não sendo exigida correspondência item a item com o objeto licitado, sendo admitida a comprovação por meio de objetos tecnicamente equivalentes;

VI – Será admitida a soma de atestados para fins de alcance do quantitativo mínimo exigido;

VII – É vedada a exigência de número mínimo de atestados, devendo a comprovação recair sobre a capacidade global da licitante;

VIII – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível:

- identificação do contratante;
- descrição do objeto executado;
- quantitativos ou dimensão da execução;
- período de execução;
- avaliação quanto à regularidade da execução.

16.4.2 Comprovação de Aptidão para Execução dos Serviços Associados

Considerando que o objeto contempla, além do fornecimento, serviços acessórios indispensáveis à sua plena execução, a licitante deverá comprovar experiência na execução de, pelo menos, uma das seguintes atividades:

- I – instalação, montagem ou configuração de equipamentos tecnológicos, sensoriais ou similares;
- II – implantação de ambientes estruturados de natureza educacional, terapêutica ou tecnológica;
- III – treinamento operacional para uso de equipamentos ou sistemas;
- IV – suporte técnico operacional ou manutenção básica de equipamentos.

Parágrafo único: A comprovação poderá constar do mesmo atestado referido no item anterior ou em documentos distintos.

16.4.3. Comprovação de Disponibilidade e Compatibilidade da Solução Tecnológica

A licitante deverá comprovar que detém legitimidade para disponibilização do software de controle dos dispositivos do ambiente sensorial, bem como sua compatibilidade com os equipamentos ofertados.

Para tanto, deverá apresentar:

- I – Declaração técnica, assinada por seu representante legal, atestando:
 - a compatibilidade entre o software e os equipamentos ofertados;
 - a capacidade do sistema de realizar, no mínimo:
 - acionamento dos dispositivos;
 - controle básico de funcionalidades;
 - operação individual e/ou integrada dos equipamentos;
- II – Documentação técnica do software (manual, ficha técnica, catálogo ou equivalente), que evidencie suas funcionalidades e capacidade de controle;
- III – Quando aplicável, documento que comprove a titularidade, licenciamento ou autorização de uso/comercialização do software, emitido pelo detentor dos direitos;
- IV – Catálogos, fichas técnicas ou especificações dos equipamentos, demonstrando a possibilidade de integração com o sistema de controle.

16.6. Documentação Complementar e Declarações

Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaração quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber.

Declaração quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação.

Declaração quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/1991), se couber.

Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (vedação de trabalho de menores).

Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

17. DA GARANTIA DA PROPOSTA

17.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a ser apresentada juntamente com a proposta inicial cadastrada no sistema eletrônico.

17.2. A garantia da proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.3. A garantia da proposta terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, devendo permanecer vigente até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

17.4. A garantia da proposta será devolvida às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação.

17.5. A garantia da proposta poderá ser executada nas hipóteses previstas no art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, não mantiver sua proposta ou praticar ato que impeça a regular conclusão do certame.

17.6. A não apresentação da garantia da proposta, sua apresentação em desacordo com as exigências deste Termo de Referência ou a perda de sua validade durante o procedimento licitatório implicará a desclassificação da proposta da licitante, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa nos casos legalmente cabíveis.

18. DA NECESSIDADE DE INVERSÃO DE FASES

18.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento licitatório adotará a inversão das fases procedimentais, realizando-se inicialmente a análise da habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para somente após proceder-se à etapa de negociação, quando cabível, e à realização da Prova de Conceito (POC).

18.2. A adoção da inversão das fases justifica-se em razão da natureza tecnológica e integrada da solução pretendida, bem como da necessidade de realização de Prova de Conceito para verificação prática da compatibilidade operacional da plataforma ofertada.

18.3. Considerando que a Prova de Conceito demanda mobilização operacional relevante, envolvendo apresentação prática de equipamentos, softwares, dispositivos integrados, instalação temporária da solução e demonstração funcional do ambiente sensorial, a realização dessa etapa antes da análise da habilitação poderia ocasionar a prática de atos administrativos desnecessários, tanto para a Administração quanto para as licitantes participantes.

18.4. Nesse contexto, a prévia verificação das condições de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar constitui medida mais eficiente, econômica e racional, permitindo que a demonstração prática da solução seja realizada apenas por empresa que efetivamente atenda aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica exigidos no edital.

18.5. A inversão das fases contribui para maior celeridade procedimental, racionalização dos trabalhos da comissão responsável pela avaliação da Prova de Conceito e melhor aproveitamento dos recursos humanos e administrativos envolvidos no certame, sem prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18.6. Após o encerramento da fase de lances e identificada a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, proceder-se-á à análise de sua habilitação. Estando a licitante habilitada, será promovida sua convocação para realização da Prova de Conceito, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e respectivos anexos.

18.7. Na hipótese de inabilitação ou reprovação na Prova de Conceito, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se sucessivamente o procedimento até a identificação de proposta apta e compatível com as exigências do edital.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Por tratar-se de licitação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico – contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro equivalente – que ficará a cargo e responsabilidade dos municípios consorciados quando da efetiva contratação.

18. ANEXOS

18.1 Constituem anexos deste Termo de Referência:

Anexo I- Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II- CHECKLIST DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC);

Taiobeiras - MG, 25 abril de 2026.

Jefferson Dangelis Ramos Santos
Secretário Executivo do COMAR

